

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 Processo nº 061/CPL/2025
DESAFIO MAPE - 2ª EDIÇÃO (25ª FENEARTE)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE, por força da Lei Estadual nº 13.965, de 15 de dezembro de 2009, que instituiu o Programa do Artesanato de Pernambuco - PAPE e designou a ADEPE como GERENCIADORA por meio de seu Diretor- Presidente, o Sr. **ANDRÉ LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, bacharel em direito, e pela sua Diretora-Geral de Promoção da Economia Criativa, a Sra. **CAMILA BANDEIRA DE MELLO SANTOS**, brasileira, bacharela em administração, ambos designados pela Ata da 1ª Reunião do Conselho de Administração (RCA) da ADEPE, datada de 30 de janeiro de 2025, ambos domiciliados em Recife, esta última com poderes para COORDENAR isoladamente o presente processo seletivo, conforme Estatuto da ADEPE, torna público o processo de **seleção de peças do segmento da moda para serem expostas na 25ª FENEARTE para o DESAFIO MAPE - 2ª EDIÇÃO**, a ser regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE/2024, na Lei Federal nº 13.303/2016, por este Edital e pelas legislações aplicáveis a presente matéria.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente Edital objetiva a realização do Chamamento Público para seleção de peças do segmento da moda para serem expostas na 25ª FENEARTE para o DESAFIO MAPE - 2ª EDIÇÃO, que ocorrerá durante a 25ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato, doravante denominada neste instrumento de FENEARTE.

1.2 O julgamento do DESAFIO MAPE - 2ª EDIÇÃO ocorrerá de acordo com o cronograma disposto neste Edital.

1.3 A finalidade primordial deste Certame é incentivar a reflexão sobre esse setor mercadológico, nos contextos acadêmicos e técnicos, proporcionando um palco para os resultados de uma experiência prática, lançando anualmente Novos Talentos e promovendo o mercado de moda local e regional. Com isso, propicia a renovação desta cadeia produtiva e fortalece a Economia Criativa de Pernambuco.

1.4 Este certame é de natureza estritamente cultural, não estando subordinado a qualquer forma de sorteio ou pagamento por parte dos participantes, nem vinculando estes ou os premiados à aquisição ou utilização de qualquer bem, direito ou serviço. Portanto, a participação neste certame é de caráter voluntário e isento de custos.

1.5 Concursos de moda para estudantes são importantes, pois oferecem oportunidades de reconhecimento, visibilidade, desenvolvimento profissional e networking, além de incentivarem a criatividade e a inovação no design de vestuário local. Eles podem abrir portas para oportunidades de trabalho e parcerias e estimulam o empreendedorismo, especialmente para estudantes que buscam se destacar nesse mercado.

1.6 Um exemplo exitoso dessa iniciativa é a marca MASÍ que atualmente integra a Loja de Moda Autoral de Pernambuco – MAPE, cujas estilistas foram as vencedoras da 1ª edição do Desfio Mape na Fenearte de 2024.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A vigência do presente processo seletivo será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da publicação deste Edital, contemplando o período de inscrição, seleção, realização da FENEARTE e de premiação.

3. DO CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público e inscrição.	30.05.25 até 10.06.25
2	Prazo para impugnação e pedidos de esclarecimento do Edital.	10.06.25
3	Prazo para resposta da impugnação e pedidos de esclarecimento do Edital.	até 11.06.25

4	Avaliação das obras ou peças do segmento da moda pela Comissão julgadora	de 12.06.25 até 13.06.25
5	Divulgação de até 15 (quinze) finalistas	13.06.25
6	Encontro com o estilista Convidado Especial	14.06.25
7	Entrega dos looks para a produção do Concurso	16.07.25
8	Prova dos looks – fitting com modelo	18.07.25
9	Desfile e apresentação de até 15 (quinze) finalistas para o público e Comissão Julgadora	19.07.25
10	Apresentação dos vencedores nas categorias 1º, 2º e 3º lugar.	19.07.25
11	Exposição dos 03 (três) looks vencedores	20.07.25
12	Retirada das peças	20.07.25

4. DOS CONCEITOS

4.1 Para fins de participação no presente Edital serão adotados os seguintes conceitos:

4.1.1 CANDIDATO: estudantes de moda e design, tendo idade mínima de 18 anos;

4.1.2 COMISSÃO JULGADORA: equipe composta por 6 (seis) membros, sendo estes, profissionais renomados na moda, selecionados e coordenados pela organizadora do concurso onde realização o processo de seleção das peças do segmento da moda para serem expostas na 25ª FENEARTE para o DESAFIO MAPE – 2ª EDIÇÃO.

4.1.3 ORGANIZADORA DO CONCURSO: empresa contratada pela GERENCIADORA da FENEARTE responsável pela curadoria, produção executiva e coordenação artística das atividades de moda a ser realizada na 25ª FENEARTE.

4.1.4 COORDENADORA: Diretoria-Geral de Promoção da Economia Criativa da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE.

4.1.5 GERENCIADORA: Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE.

5. DA TOTALIDADE DAS PEÇAS A SEREM SELECIONADAS

5.1 Do total de peças inscritas, serão selecionadas até 15 (quinze) finalistas, onde desse total, serão classificadas 03 (três) peças como vencedoras, nas categorias 1º, 2º e 3º lugar.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no item 3, por meio do site do link <https://forms.gle/1DBYMjVCXfCWXwXG7>;

6.2 Todas as peças inscritas serão previamente avaliadas conforme cronograma previsto no item 3, por meio da Comissão Julgadora, a qual selecionará até 15 (quinze) peças finalistas para concorrer às premiações de vencedores, nas categorias 1º, 2º e 3º lugar do DESAFIO MAPE - 2ª EDIÇÃO;

6.3 A participação no concurso é gratuita, tendo o presente caráter exclusivamente cultural, não estando vinculado à compra de produtos, nem subordinado a qualquer modalidade de sorte;

6.4 A inscrição das peças para o presente Edital dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

6.4.1 A participação está aberta aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, técnicos e tecnólogos de moda e design, bem como áreas correlatas, tendo idade mínima de 18 anos;

6.4.1.1 Ademais, aceitam-se inscrições de egressos dos cursos supracitados, desde que a conclusão do curso não ultrapasse o período de dois anos até a data de efetivação da inscrição.

6.4.1.2 Assim como, de alunos de pós-graduação das áreas mencionadas.

6.4.2 Todas as inscrições devem ser provenientes de instituições de ensino pernambucanas;

6.4.3 Os cursos acima citados devem ser oferecidos por instituições de ensino sediadas no estado de Pernambuco e devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

6.4.4 As peças apresentadas deverão ser inéditas, ou seja, que não tenham concorrido em outros concursos ou exibidos em eventos públicos;

6.4.5 As peças apresentadas devem ser inspiradas no tema da 25ª FENEARTE, com base nas informações e tendências para o Verão 2026, podendo ser masculino, feminino, agênero, alta costura, prêt-à-porter, fitness, homewear/loungewear ou streetwear;

6.4.6 Não serão aceitos trajes para crianças, nem produções que utilizem materiais perecíveis, peles, ou matérias-primas provenientes de espécies ameaçadas de extinção;

6.4.7 Para a criação das peças, os concorrentes estarão livres para pesquisas e criações diversas com liberdade criativa para tecidos e aviamentos diversos;

6.4.8 É obrigatório que todos os looks, sem exceção, apresentem, em maior ou menor escala, a interferência de técnicas artesanais em seus processos de confecção;

6.4.9 Referências para montar o look: Feiras Populares (Costumes e Tradições regionais), Musicalidade, Arte Pop, Sulanca e suas diversas feiras;

6.4.10 Palavras-chave para montar o look: Sulanca, Feira, Cores, Padronagens, Artesanias, Processos.

6.4.11 O look deve ser desenvolvido adaptando o tema e seus desdobramentos às demandas da contemporaneidade como design, modelagem e discurso;

6.4.12 É obrigatório que todos os looks, sem exceção, apresentem, em maior ou menor escala, a interferência de técnicas artesanais em seus processos de confecção;

6.4.13 Não serão aceitos trajes para crianças, nem produções que utilizem materiais perecíveis, peles, ou matérias-primas provenientes de espécies ameaçadas de extinção.

6.5 Estão vedados de participar do presente Edital, o CANDIDATO:

6.5.1 integrante da COMISSÃO JULGADORA;

6.5.2 integrante da ORGANIZADORA DO CONCURSO;

6.5.3 titular de cargo comissionado, efetivo ou terceirizado das Diretorias da ADEPE;

6.5.4 envolvido no processo de execução da FENEARTE, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

6.5.5 com qualquer tipo de vínculo com os patrocinadores, apoiadores do evento e instituições participantes, bem como de parentes destes até o terceiro grau.

6.6 As inscrições poderão ser realizadas na seguintes categoria:

6.6.1 O certame contemplará uma única categoria, a de Discente (Estudante).

6.7 É de inteira responsabilidade do finalista a confecção dos looks, assim como seus referidos custos operacionais, devendo, ser fiel ao projeto apresentado.

6.8 Patrocínios, parcerias e apoios da indústria têxtil e de aviamentos são permitidos.

6.8.1 Os créditos e agradecimentos devem ser enviados posteriormente pelos finalistas para aprovação, antes de serem inseridos na apresentação da exposição e cards de mídia virtual.

7. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES

7.1 Consideram-se inscritos os candidatos que entregarem seus projetos das peças do segmento de moda até às 23h59 do dia **10/06/2025**, que deverão ser enviados via formulário eletrônico, através do link <https://forms.gle/1DBYMjVCXfCWXwXG7>, contendo:

7.1.1 as devidas especificações, conforme exigências constantes no presente Edital;

7.1.2 ficha de inscrição devidamente preenchida dando ciência e efetivando sua concordância com os termos deste edital;

7.1.3 cópia da identidade e do CPF;

7.1.4 declaração de matrícula da instituição de ensino do Estado de Pernambuco nos cursos citados neste edital ou certificado/diploma de conclusão do cursos de moda, designer ou áreas correlatas, que não tenham completados 02 (dois) anos de emissão na data da efetivação da inscrição no concurso.

7.2 O participante só terá sua inscrição efetivada após receber e-mail de confirmação.

7.3 Os participantes devem reter os croquis originais e enviar imagens em JPEG no tamanho máximo de 5MB cada.

7.3.1.1 A resolução mínima exigida para as imagens é de 150 dpi.

7.3.1.2 Croquis – Serão aceitos desenhos feitos à mão ou em software de criação, com as todas as informações referentes e ficha técnica do look inscrito.

7.4 Projeto: Será necessário Memorial Descritivo contendo texto explicativo do conceito e subtema do look com no máximo 1 (uma) lauda.

7.4.1 Anexar o croqui e apresentar todo material num único arquivo PDF.

7.5 Processo Criativo: O participante possui total autonomia artística e criativa para conceber o visual, que pode abranger estilos femininos, masculinos, agêneros, plus-size, ou quaisquer outros formatos que sejam adequados.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Os proponentes deverão realizar sua inscrição no período de **30 de maio a 10 de junho de 2025**, por meio de formulário na plataforma Google Forms com link (<https://forms.gle/1DBYMjVCXfcWXwXG7>) e também para as coordenações das principais escolas de moda do Estado que deverão repassar aos respectivos candidatos/alunos.

8.2 Cada participante poderá se inscrever com apenas 1 (um) trabalho e é necessário ter no mínimo 18 anos.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS FINALISTAS

9.1 Os classificados como finalistas serão divulgados dia **14 de junho de 2025**, através dos canais de divulgação da FENEARTE. Os finalistas serão avisados pelo e-mail e contatos telefônicos constantes na ficha de inscrição.

10. DA ENTREGA DA(S) PEÇA(S)

10.1 As peças confeccionadas (incluindo seus acessórios e calçados) deverão ser entregues pessoalmente pelo finalista, impreterivelmente, das 14h às 18h, do dia **16 de julho de 2025**, na Sala da Produção Responsável, localizada próximo à bilheteria do Teatro Guararapes, no Centro de Convenções de Pernambuco, localizado na Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda.

11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Após o período de inscrições, terá início o processo de julgamento, conforme cronograma disposto no item 3, que será realizado por uma Comissão que irá avaliar todas as peças selecionadas de acordo com os itens a seguir:

11.1.1 com pontuação de 1 (um) a 5 (cinco) pontos:

- I. COERÊNCIA E ADEQUAÇÃO DO LOOK AO TEMA E À ESTAÇÃO (verão 2026);
- II. CRIATIVIDADE E ORIGINALIDADE;
- III. COESÃO DE TODO CONJUNTO – VESTUÁRIO ACESSÓRIO E CALÇADO;
- IV. EXCELÊNCIA NA EXECUÇÃO DA COLEÇÃO APRESENTADA, COM ÊNFASE PARA ASPECTOS COMO: MODELAGEM, CAIMENTO E ACABAMENTO;
- V. CONTEMPORANEIDADE E APELO ARTESANAL DO LOOK, COM DESIGN AGREGADO A SUSTENTABILIDADE.

11.2 Serão escolhidos, em Recife/PE, os trabalhos de até 15 (quinze) criadores para a etapa final.

11.2.1 Em caso de empate na somatória das notas, caberá ao presidente da comissão julgadora a decisão de desempate.

11.3 Os Looks selecionados serão apresentados em desfile a ser realizado no dia 19 de julho de 2025, parte da programação do Moda FENEARTE, no Mezanino da Fenearte, que ocorrerá na FENEARTE.

11.4 O styling e a produção de moda de cada look ficam sob responsabilidade de cada CANDIDATO.

11.5 A Direção do desfile, Cena, Trilha Sonora, Modelos, Produção de cabelo e maquiagem serão de responsabilidade da ORGANIZADORA DO CONCURSO para coordenar o concurso.

11.6 A ORGANIZADORA DO CONCURSO fica responsável por toda produção desta apresentação, com devidos créditos e logística técnica necessária, como equipe de apoio e acesso ao backstage (bastidores) do evento.

11.7 É terminantemente proibida a distribuição de brindes, presentes ou quaisquer materiais promocionais de caráter diferenciado para os jurados, ou mesmo, para o público presente no ambiente.

11.8 Todas as informações sobre os Looks serão entregues pela ORGANIZADORA DO CONCURSO à COMISSÃO JULGADORA.

11.9 Na hipótese de as peças selecionadas não serem inéditas, conforme o item 6.4.4, a responsabilidade será exclusiva do CANDIDATO, sem acarretar qualquer tipo de ônus para a GERENCIADORA, a COORDENADORA, a ORGANIZADORA DO CONCURSO ou para a Coordenação Geral da Fenearte.

11.9.1 Ocorrendo essa hipótese, e se o prêmio já tiver sido recebido, o CANDIDATO deverá ressarcí-lo à GERENCIADORA, na sua totalidade, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pela Coordenação Geral da FENEARTE.

11.10 Cabe ao candidato a responsabilidade sobre a autenticidade da(s) sua(s) peça(s).

11.11 As peças que forem identificadas e comprovadas como não inéditas ou não autênticas, ainda na fase de seleção, serão desclassificadas de imediato.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1 A avaliação dos Looks será realizada durante o desfile do DESAFIO MAPE – 2^a EDIÇÃO, a ser realizado na FENEARTE, por uma COMISSÃO DE JURADOS.

12.2 A COMISSÃO DE JURADOS atribuirá notas aos critérios estabelecidos para avaliação, registradas em fichas, sendo tal comissão a mesma do processo seletivo dos finalistas.

12.3 Após o desfile, a ORGANIZADORA DO CONCURSO anunciará os três vencedores na seguinte ordem: terceiro, segundo e primeiro lugares, baseando-se na soma total dos pontos, em ordem ascendente.

12.4 A divulgação dos vencedores ocorrerá após o desfile de todos os trajes finalistas no dia **19 de julho de 2025**.

12.5 Serão conferidos os seguintes prêmios pecuniários para o DESAFIO MAPE – 2^a EDIÇÃO, a ser realizado na FENEARTE:

12.5.1 - **1º Lugar:** Prêmio, em dinheiro, no **valor bruto de R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**;

12.5.2 - **2º Lugar:** Prêmio, em dinheiro, no **valor bruto de R\$ 2.381,00 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais)**;

12.5.3 - **3º Lugar:** Prêmio, em dinheiro, **no valor bruto de R\$1.190,00 (um mil, cento e noventa reais)**.

12.6 Serão deduzidos do valor do prêmio supracitado todos os impostos cabíveis.

12.7 O pagamento da premiação será realizado por meio de conta bancária, a ser indicada pelos ganhadores, em até 30 (trinta) dias, após o término da FENEARTE.

13. DE RETIRADA DAS PEÇAS

13.1 A Retirada das peças deverá ocorrer no dia **20 de julho de 2025, das 10h às 15h**, no Mezanino do Centro de Convenções de Pernambuco.

13.1.1 Caso a peça não seja retirada dentro do prazo acima estipulado, será notificado para efetuar a retirada, e se ainda assim não ocorrer a retirada, a(s) peça(s) será(ão) destinada(s) para doação, após 60 (sessenta) dias corridos, da data do término da FENEARTE.

13.2 As peças ficarão expostas até o final da FENEARTE e não estarão à venda.

14. DA REALIZAÇÃO

14.1 O concurso será realizado em 4 (quatro) etapas:

14.1.1 Etapa I: Inscrição dos participantes com a ficha de dados completa e apresentação do Projeto + croqui feita pela plataforma GoogleForms.

14.1.2 Etapa II: Seleção dos 15 (quinze) finalistas.

14.1.3 Etapa III: Confecção e entrega dos Looks classificados.

15. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimento ao presente Edital, em caso de identificação de alguma irregularidade.

15.2 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser apresentados no prazo informado no item 3 pelo seguinte meio: Por e-mail para o endereço mape@modaautoral.pe.gov.br com o seguinte assunto: 25ª FENEARTE – Impugnação (ou “Pedido de Esclarecimento” ou “Recurso”) e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado e seu(s) contato(s).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O CANDIDATO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 A participação do CANDIDATO no presente Edital não implica na sua efetiva seleção e premiação na FENEARTE, pois a GERENCIADORA poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação mediante ato escrito e fundamentado.

16.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância de todos os termos e condições previstos neste Edital.

16.4 A GERENCIADORA, a COORDENADORA e a ORGANIZADORA DO CONCURSO não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção dos trabalhos, cumprimento dos requisitos para participação, envio dos projetos, comparecimento ao evento, de divulgação dos vencedores ou a qualquer outro evento relacionado ao presente Certame, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao referido Certame.

16.5 A GERENCIADORA e/ou a COORDENADORA e/ou a ORGANIZADORA DO CONCURSO:

16.5.1 poderá, a seu critério, desclassificar quaisquer participantes caso haja indícios de fraude ou de atos de pirataria (violação de direitos autorais ou de propriedade intelectual).

16.5.2 poderá alterar as datas previstas por motivos de força maior, comprometendo-se a comunicar as alterações aos participantes através deste edital.

16.5.3 não poderá ser responsabilizada por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas.

16.6 Os participantes inscritos neste Certame outorgam à ORGANIZADORA DO CONCURSO, A GERENCIADORA e a COORDENADORA do DESAFIO MAPE - 2ª EDIÇÃO, bem como aos seus apresentadores, patrocinadores e apoiadores, a autorização para veiculação de seu nome, imagem e voz, para fins de publicidade em geral.

16.6.1 Ademais, cedem gratuitamente os direitos patrimoniais e licenciam os direitos extra patrimoniais de autor sobre a criação da obra, compreendida como croquis, desenhos e trajes finalistas, pelo prazo de sua proteção, utilizando-a total ou parcialmente, em fotos, cartazes, filmes, spots em qualquer tipo de mídia (análogica ou digital) e peças promocionais para a divulgação da conquista do prêmio ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão, retransmissão digital, enfim, qualquer meio de difusão audiovisual ou visual com ou sem provedor, sem que a GERENCIADORA, a COORDENADORA, a ORGANIZADORA DO CONCURSO ou seus parceiros tenham que efetuar quaisquer pagamentos para tanto.

16.7 Os looks finalistas não serão devolvidos após todas as exposições e apresentações para a divulgação do evento forem concluídas.

16.8 A responsabilidade pela integridade das peças é da equipe contratada para preservação e guarda delas.

16.9 A concessão da premiação fica condicionada à veracidade das informações fornecidas pelos concorrentes.

16.10 Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas no edital serão julgadas e decididas de forma soberana pela COORDENADORA da feira e a ORGANIZADORA DO CONCURSO, em conjunto ou isoladamente.

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital de Pernambuco.

Recife, data da assinatura eletrônica.

André Luis Férrer Teixeira Filho
Diretor-Presidente da ADEPE

Camila Bandeira

Diretora-Geral de Promoção da Economia Criativa da ADEPE



Documento assinado eletronicamente por **Camila Bandeira de Mello Santos**, em 29/05/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67786970** e o código CRC **EFDF98D8**.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347, - Bairro Graças, Recife/PE - CEP 52050-225, Telefone: (81)31817300